



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 034/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO
COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$5.000.000,00 (Cinco Milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados à Obras em Edificações Públicas, Obras em Infraestrutura, Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Mobiliários, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer outra conta, salvo ade destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de fevereiro 2025.

Ricardo Antonio Ortiña
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 034/2025

O Projeto de Lei 034/2025 trata da autorização legislativa necessária para o município contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), os quais poderão ser destinados a investimentos como obras de edificações públicas, infraestrutura urbana e rural, aquisição de máquinas e equipamentos. Para a definição dos investimentos, há amplos projetos e ações sendo estudados a fim de suprir as demandas existentes e assim permitindo atender as necessidades diversas do município, porém dentre os projetos definidos estão:

- Pavimentação asfáltica em vias urbanas e rurais.
- Pavimentação poliédrica em vias urbanas e rurais.
- Reconstrução de pontes na área urbana e rural.
- Contrapartida de Obras.
- Aquisição de equipamento, veículos e mobiliário para todas as secretárias.

O prazo total para quitação é de 120 meses, dividindo-se em prazo de carência de 12 meses e prazo de amortização de 108 meses, com taxa pós-fixada sendo CDI (10,40) + 7,00%. A comissão de contratação cobrada pelo Banco será de 2% (dois por cento), sobre o valor do financiamento a ser pago pelo Município até o 1º desembolso contratual.

Assim, atendendo o disposto na Constituição Federal em seu artigo 169 e a Lei Complementar nº 101/2000, segue o relatório de impacto Orçamentário-Financeiro no exercício 2025 e 2026 com referencia ao Projeto de Lei nº 034/2025.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

A seguir, o quadro evidenciando a estimativa de receita para os anos de 2025 e 2026:

<i>Exercício</i>	<i>Estimativa de Receita</i>
2025 (Previsão LOA 2025)	R\$ 128.132.997,00
2026 (Projeção na LOA 2026)	R\$ 143.500.000,00

O quadro a seguir evidencia o cronograma de desembolso e a simulação das parcelas propostas pelo Banco do Brasil em 14/02/2025:



**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

Período	Mês	Liberações	Amortização Principal	Encargos Financeiros	Total	
0	03/2025		-	-	100.000,00	100.000,00
1	04/2025	5.000.000,00	-	-	-	
2	05/2025		-	-	73.673,42	73.673,42
3	06/2025		-	-	81.491,39	81.491,39
4	07/2025		-	-	81.491,39	81.491,39
5	08/2025		-	-	85.404,89	85.404,89
6	09/2025		-	-	85.404,89	85.404,89
7	10/2025		-	-	85.404,89	85.404,89
8	11/2025		-	-	81.491,39	81.491,39
9	12/2025		-	-	85.404,89	85.404,89
10	01/2026		-	-	81.491,39	81.491,39
11	02/2026		-	-	81.491,39	81.491,39
12	03/2026		-	-	69.768,95	69.768,95
13	04/2026		-	46.296,30	85.404,89	131.701,19
14	05/2026		-	46.296,30	72.991,26	119.287,56
15	06/2026		-	46.296,30	79.982,29	126.278,59
16	07/2026		-	46.296,30	83.032,54	129.328,83
17	08/2026		-	46.296,30	78.473,19	124.769,49
18	09/2026		-	46.296,30	81.450,96	127.747,26
19	10/2026		-	46.296,30	80.660,18	126.956,47
20	11/2026		-	46.296,30	68.898,29	115.194,59
21	12/2026		-	46.296,30	79.078,61	125.374,90
22	01/2027		-	46.296,30	71.115,83	117.412,12
23	02/2027		-	46.296,30	70.397,49	116.693,78
24	03/2027		-	46.296,30	69.679,15	115.975,44
25	04/2027		-	46.296,30	75.915,46	122.211,76
26	05/2027		-	46.296,30	64.805,33	111.101,62
27	06/2027		-	46.296,30	74.333,89	120.630,19
28	07/2027		-	46.296,30	73.543,10	119.839,40
29	08/2027		-	46.296,30	69.418,59	115.714,89
30	09/2027		-	46.296,30	71.961,53	118.257,83
31	10/2027		-	46.296,30	67.909,49	114.205,79
32	11/2027		-	46.296,30	63.932,41	110.228,71
33	12/2027		-	46.296,30	66.400,39	112.696,69
34	01/2028		-	46.296,30	65.645,84	111.942,14
35	02/2028		-	46.296,30	71.126,31	117.422,60
36	03/2028		-	46.296,30	57.983,71	104.280,01
37	04/2028		-	46.296,30	63.382,19	109.678,49
38	05/2028		-	46.296,30	56.619,39	102.915,69
39	06/2028	-	-	46.296,30	67.818,11	114.114,40
40	07/2028	-	-	46.296,30	55.255,07	101.551,36
41	08/2028	-	-	46.296,30	66.164,01	112.460,30
42	09/2028	-	-	46.296,30	59.609,45	105.905,74
43	10/2028	-	-	46.296,30	58.854,90	105.151,19
44	11/2028	-	-	46.296,30	58.100,35	104.396,64
45	12/2028	-	-	46.296,30	54.593,97	100.890,27



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

46	01/2029	-	-	46.296,30	53.875,63	100.171,92
47	02/2029	-	-	46.296,30	61.201,71	107.498,00
48	03/2029	-	-	46.296,30	47.158,64	93.454,94
49	04/2029	-	-	46.296,30	51.720,60	98.016,90
50	05/2029	-	-	46.296,30	53.573,05	99.869,34
51	06/2029	-	-	46.296,30	52.818,50	99.114,79
52	07/2029	-	-	46.296,30	52.063,95	98.360,24
53	08/2029	-	-	46.296,30	56.239,41	102.535,70
54	09/2029	-	-	46.296,30	48.128,89	94.425,19
55	10/2029	-	-	46.296,30	52.191,88	98.488,18
56	11/2029	-	-	46.296,30	49.045,75	95.342,04
57	12/2029	-	-	46.296,30	43.658,32	89.954,62
58	01/2030	-	-	46.296,30	47.536,65	93.832,94
59	02/2030	-	-	46.296,30	49.028,74	95.325,03
60	03/2030	-	-	46.296,30	39.406,54	85.702,83
61	04/2030	-	-	46.296,30	47.447,16	93.743,46
62	05/2030	-	-	46.296,30	42.382,16	88.678,46
63	06/2030	-	-	46.296,30	43.763,90	90.060,19
64	07/2030	-	-	46.296,30	43.009,35	89.305,64
65	08/2030	-	-	46.296,30	46.314,81	92.611,10
66	09/2030	-	-	46.296,30	41.500,25	87.796,54
67	10/2030	-	-	46.296,30	42.702,45	88.998,74
68	11/2030	-	-	46.296,30	41.911,66	88.207,96
69	12/2030	-	-	46.296,30	37.353,77	83.650,06
70	01/2031	-	-	46.296,30	38.482,05	84.778,34
71	02/2031	-	-	46.296,30	37.727,50	84.023,79
72	03/2031	-	-	46.296,30	31.654,43	77.950,73
73	04/2031	-	-	46.296,30	39.698,40	85.994,70
74	05/2031	-	-	46.296,30	32.061,58	78.357,88
75	06/2031	-	-	46.296,30	34.709,30	81.005,59
76	07/2031	-	-	46.296,30	33.954,75	80.251,04
77	08/2031	-	-	46.296,30	34.794,59	81.090,88
78	09/2031	-	-	46.296,30	34.003,80	80.300,10
79	10/2031	-	-	46.296,30	33.213,01	79.509,31
80	11/2031	-	-	46.296,30	30.936,55	77.232,84
81	12/2031	-	-	46.296,30	31.631,44	77.927,74
82	01/2032	-	-	46.296,30	29.427,45	75.723,74
83	02/2032	-	-	46.296,30	27.296,98	73.593,28
84	03/2032	-	-	46.296,30	26.578,64	72.874,94
85	04/2032	-	-	46.296,30	28.468,30	74.764,59
86	05/2032	-	-	46.296,30	23.875,65	70.171,94
87	06/2032	-	-	46.296,30	26.886,73	73.183,02
88	07/2032	-	-	46.296,30	26.095,94	72.392,24
89	08/2032	-	-	46.296,30	24.145,60	70.441,89
90	09/2032	-	-	46.296,30	24.514,37	70.810,66
91	10/2032	-	-	46.296,30	22.636,50	68.932,79
92	11/2032	-	-	46.296,30	20.831,91	67.128,21
93	12/2032	-	-	46.296,30	21.127,40	67.423,69



**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

94	01/2033	-	-	46.296,30	20.372,85	66.669,14
95	02/2033	-	-	46.296,30	21.503,30	67.799,60
96	03/2033	-	-	46.296,30	16.150,22	62.446,52
97	04/2033	-	-	46.296,30	18.978,87	65.275,16
98	05/2033	-	-	46.296,30	15.689,71	61.986,01
99	06/2033	-	-	46.296,30	18.195,10	64.491,40
100	07/2033	-	-	46.296,30	15.085,18	61.381,47
101	08/2033	-	-	46.296,30	15.815,72	62.112,02
102	09/2033	-	-	46.296,30	15.024,94	61.321,23
103	10/2033	-	-	46.296,30	12.930,15	59.226,45
104	11/2033	-	-	46.296,30	12.827,35	59.123,65
105	12/2033	-	-	46.296,30	12.072,80	58.369,10
106	01/2034	-	-	46.296,30	11.318,25	57.614,55
107	02/2034	-	-	46.296,30	11.578,70	57.875,00
108	03/2034	-	-	46.296,30	8.398,11	54.694,41
109	04/2034	-	-	46.296,30	8.620,10	54.916,40
110	05/2034	-	-	46.296,30	7.901,76	54.198,06
111	06/2034	-	-	46.296,30	7.907,86	54.204,16
112	07/2034	-	-	46.296,30	6.465,08	52.761,37
113	08/2034	-	-	46.296,30	6.616,40	52.912,70
114	09/2034	-	-	46.296,30	5.281,85	51.578,15
115	10/2034	-	-	46.296,30	4.527,30	50.823,60
116	11/2034	-	-	46.296,30	3.772,75	50.069,05
117	12/2034	-	-	46.296,30	2.873,37	49.169,66
118	01/2035	-	-	46.296,30	2.155,03	48.451,32
119	02/2035	-	-	46.296,30	1.509,10	47.805,40
120	03/2035	-	-	46.296,30	718,34	47.014,64

A seguir demonstra-se o valor anual da nova despesa para os exercícios 2025 e 2026:

<i>EXERCÍCIO DE 2025 e 2026</i>	
<i>Descrição</i>	<i>Total da Despesa</i>
Encargos e amortização 2025	759.767,15
Encargos e amortização 2026	942.723,94

A seguir apresentamos o quadro que demonstra o impacto orçamentário e financeiro da nova despesa apresentada no quadro acima, com base na estimativa de receita anteriormente especificada:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
<i>Exercício</i>	<i>Total de despesa (I)</i>	<i>Estimativa de receita (II)</i>	<i>Impacto Orçamentário V = I/II</i>
2025	759.767,15	R\$ 128.132.997,00	0,60%
2026	942.723,94	R\$ 143.500.000,00	0,66%

O quadro a abaixo demonstra o novo índice de endividamento para o exercício 2025 e 2026.

DEMONSTRATIVO DO NOVO ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO			
<i>Exercício</i>	<i>Índice em 12/2024 (I)</i>	<i>Impacto Orçamentário (II)</i>	<i>Índice com a nova Despesa V= (I+II)</i>
2025	12,52%	0,60%	13,12%
2026	13,12%	0,66%	13,78%

Declaramos que temos ciência do impacto orçamentário e financeiro da nova despesa proposta no projeto de lei nº 034/2025, e que as mesmas foram planejadas e têm compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Sendo o que tinha para comunicar-lhe no momento, renovo meus votos de alta e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ricardo Antonio Ortiña
Prefeito Municipal